



Gabinete do(a) Vereador(a) Roninho Passos

PROJETO DE LEI

Estabelece o atendimento prioritário com identificação visual na pulseira de classificação de risco aos usuários portadores do Transtorno do Espectro Autismo – TEA, na forma especificada.

Art. 1º Os hospitais, maternidades, rede de atenção primária à saúde e estabelecimentos conveniados da rede pública de saúde do Município de Linhares ficam obrigados a dar prioridade com identificação visual na pulseira de classificação aos usuários portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA.

§ 1º A pulseira de classificação de risco seguirá o modelo estabelecido pelo § 3º do art. 2º da Lei Federal nº 13.977, de 08 de janeiro de 2020, que é a marcação similar ao quebra-cabeça.

§ 2º Os profissionais da classificação de risco, realizarão orientações aos acompanhantes e sinalizarão à equipe multidisciplinar sobre a priorização do atendimento de acordo com os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

RONALD PASSOS PEREIRA

VEREADOR – DC





JUSTIFICATIVA

A propositura em questão objetiva garantir o atendimento prioritário com identificação visual na pulseira de classificação de risco aos portadores do Transtorno do Espectro Autismo - TEA, garantindo um atendimento humanizado no sistema de saúde da rede pública do Município de Linhares.

Tem como finalidade proteção às pessoas com Transtorno do Espectro Autismo – TEA, que é considerado um tipo de deficiência, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012.

O autismo é um tipo de deficiência não aparente à primeira vista, e a identificação na pulseira pode indicar a necessidade de tratamento diferenciado deste paciente, em linha com os princípios da humanização.

Esta promoção da saúde tem por objetivo minimizar as sequelas produzidas pela sociedade quando não conhece e acolhe o cotidiano do portador de Transtorno do Espectro Autista que, sofrem com a falta de políticas públicas, sofrem com as mudanças e com a falta de apoio em situações simples e que exigem pequenos esforços, humanização dos serviços e aparelhamento público.

A inclusão dos autistas entre as condições preferenciais serve tanto para reduzir as hostilidades contra os autistas e seus acompanhantes, como para ampliar o conhecimento geral a respeito da síndrome, seus portadores e seus direitos.

Neste contexto pensando no bem estar e na garantia do acesso prioritário e com mais dignidade e humanidade na assistência aos pacientes portadores do Transtorno do Espectro Autista, esta propositura torna-se relevante para utilidade pública dos munícipes de Linhares, que, garantirá a humanização no momento da assistência em que o paciente se torna vulnerável e frágil.





Diante de todas as razões expostas, peço aos nobres colegas que acompanhem a proposição e aprovem o PLO.

Plenário "Joaquim Calmon", 13 de abril de 2023.

Roninho Passos
Vereador(a) - DC



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360035003700300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Roninho Passos** em 13/04/2023 17:26

Checksum: **E7A494697FB84F95C817594BE253EF4A3F81359686A1B6A0C7A4A108204916B7**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200360035003700300039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.